

868277 2878



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PRERT Landro G. 0020/2019
2019.1.1. 01686-61

Letizia da Barbera Bagliaro

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

4.325

18-10-44.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

18 de Outubro de 1944

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização

A fim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT 2 878/39, referente a terras situadas no município de PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessada LEONIZIA LAMBARRERA PAGLIARO, incluso vos remetamos aquele processo, solicitando-vos as necessarias providencias no sentido de ser verificada a situação das mencionadas terras, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

1964

22.11.45

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-lei nº 893 de 26-11-1938, incluso vos remetemos o processo PCERTT nº 2 878, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas no município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessada LETIZIA LA BARBERA PAGLIARO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 2 878-Requerente- LETIZIA LA BARBERA PAGLIARO: A Comissão julgou caber a requerente, de conformidade com o relatório hoje aprovado, preferência para a aquisição do domínio pleno das terras que ocupa e onde tem benfeitorias, com a área de 185 360 m2, situadas na freguesia de Sant'Ana, 1º Distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro e desmembradas do imóvel "Rio do Peixe", ou direito a ser indenizada do valor dessas benfeitorias, se não quiser usar da preferência, nos termos do artº 8º do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

4866

21-9-45

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimonio da União

A fim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o PCERTT 2 873, referente a terras situadas em Piraí, as que é interessada DEBIZIA LA BARBERA FACLIANO, junto vos transmitimos aquele processo para o fim indicado no despacho dactilografado, proferido por esta Comissão em 6 do corrente mês de setembro.

Atenciosas saudações

A Comissão,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DESPACHO

Remeta-se novamente este processo ao S.P.U., solicitando-se as necessárias providências no sentido de ser informado com precisão e minuciosamente qual a situação em relação à Fazenda Nacional de Santa Cruz, do terreno em que a requerente é interessada, desmembrado do imóvel denominado Rio do Peixe no 12 distrito do Município de Pirai, do Estado de Rio de Janeiro, de vez que da informação de fls. 8 consta que o mesmo é formado por pequena área devoluta, desmembrada de uma gleba de 12 alqueires, cuja maior porção já foi regularizada em nome de JOÃO SERICIO DE GOMES, no processo nº 75 014/42 em virtude de despacho da P.C.R.R.T.P., enquanto que do processo nº 34- 2 336 - 3 661 desta Comissão, remetido à D.D.U., com o ofício nº 1 386, de 20-5-1941 consta que o imóvel denominado Rio do Peixe tinha apenas seis alqueires e estava aforado a FRANCISCO DE PAULA FONTES, parecendo do confronto da escritura apresentada pela requerente, com a informação de fls. 8 e 9 e com a decisão proferida no referido processo, por esta Comissão, que as terras objeto deste processo não são parte das que provocaram a decisão desta Comissão no dito processo nº 34.

Rio de Janeiro, 6 de Setembro de 1945

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DESPACHO

Remeta-se novamente este processo ao S.P.U., solicitando-se as necessarias providencias no sentido de ser informado com precisão e minuciosamente qual a situação em relação à Fazenda Nacional de Santa Cruz, do terreno em que a requerente é interessada, desmembrado do imovel denominado Rio do Peixe no 1º distrito do Municipio de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, de vez que da informação de fls. 8 consta que o mesmo é formado por pequena área devoluta, desmembrada de uma gleba de 12 alqueires, cuja maior porção já foi regularizada em nome de JOÃO SERICIO DE GOUVÊA, no processo nº 75 014/42 em virtude de despacho da P.C.E.R.T.T., enquanto que do processo nº 34- 2 336 - 3 661 desta Comissão, remetido à D.D.U., com o officio nº 1 386, de 20-5-1941 consta que o imovel denominado Rio do Peixe tinha apenas seis alqueires e estava aforado a FRANCISCO DE PAULA FONTES, parecendo do confronto da escritura apresentada pela requerente, com a informação de fls. 8 e 9 e com a decisão proferida no referido processo, por esta Comissão, que as terras objeto deste processo não são parte das que provocaram a decisão desta Comissão no dito processo nº 34.

Rio de Janeiro, 6 de Setembro de 1945

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DESPACHO

Remeta-se novamente este processo ao S.P.U., solicitando-se as necessárias providências no sentido de ser informado com precisão e minuciosamente qual a situação em relação à Fazenda Nacional de Santa Cruz, do terreno em que a requerente é interessada, desmembrado do imóvel denominado Rio do Peixe no 1º distrito do Município de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, de vez que da informação de fls. 8 consta que o mesmo é formado por pequena área devoluta, desmembrada de uma gleba de 12 alqueires, cuja maior porção já foi regularizada em nome de JOÃO SERICIO DE GONÇALVES, no processo nº 75 014/42 em virtude de despacho da P.C.E.S.T.T., enquanto que do processo nº 34- 2 336 - 3 661 desta Comissão, remetido à D.D.U., com o ofício nº 1 386, de 20-5-1941 consta que o imóvel denominado Rio do Peixe tinha apenas seis alqueires e estava aforado a FRANCISCO DE PAULA FONTES, parecendo do confronto da escritura apresentada pela requerente, com a informação de fls. 8 e 9 e com a decisão proferida no referido processo, por esta Comissão, que as terras objeto deste processo não são parte das que provocaram a decisão desta Comissão no dito processo nº 34.

Rio de Janeiro, 6 de Setembro de 1945

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DESPACHO

Remeta-se novamente este processo ao S.P.U., solicitando-se as necessárias providencias no sentido de ser informado com precisão e minuciosamente qual a situação em relação à Fazenda Nacional de Santa Cruz, do terreno em que a requerente é interessada, desmembrado do imóvel denominado Rio do Peixe no 1º distrito do Município de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, de vez que da informação de fls. 8 consta que o mesmo é formado por pequena área devoluta, desmembrada de uma gleba de 12 alqueires, cuja maior porção já foi regularizada em nome de JOÃO SERICIO DE GOMÊA, no processo nº 75 014/42 em virtude de despacho da P.C.E.R.T.P., enquanto que do processo nº 34- 2 336 - 3 661 desta Comissão, remetido à D.D.U., com o officio nº 1 386, de 20-5-1941 consta que o imóvel denominado Rio do Peixe tinha apenas seis alqueires e estava aforado a FRANCISCO DE PAULA FONTES, parecendo do confronto da escritura apresentada pela requerente, com a informação de fls. 8 e 9 e com a decisão proferida no referido processo, por esta Comissão, que as terras objeto deste processo não são parte das que provocaram a decisão desta Comissão no dito processo nº 34.

Rio de Janeiro, 6 de Setembro de 1945

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Aprovado em sessão de Loja
Rio, 8.11.45

ad) H.D.
P.F.T.
L.P.S.

RELATÓRIO

LETIZIA LA BARBERA PAGLIARO, cumprindo o disposto no artº 2º do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, apresentou a "escritura de 14-9-1935, lavrada nas notas do tabelião do 2º Ofício da comarca de Pirai, Estado do Rio de Janeiro e transcrita em 16-9-1935 às fls. 44 do Livro 3-C sob nº 469 do Registro de Imóveis da mesma comarca, pela qual JOÃO SERICIO DE COUVÊA e sua mulher venderam a LETIZIA LA BARBERA PAGLIARO, assistida de seu marido ORAZIO PAGLIARO, uma área de .. 185.360 m2, ou três alqueires e três quartas de terras, mais ou menos, desmembradas do imóvel denominado "Rio de Peixe", sito na freguezia de Sant'Ana, 1º distrito do município de Pirai, confrontando por seus diversos lados com a LIGHT AND POWER COMPANY LIMITED, com JOÃO DE ASSIS LOPES MARTINS, com herdeiros de LUIZ GOMES DA SILVA e com os próprios vendedores."

Ouvida, primeiro, a D.T.C., tendo esta informado ficarem situadas as terras em zona foreira, solicitadas informações ao S.P.U. sobre a situação das mesmas terras em relação à Fazenda Nacional, informou aquele Serviço que o terreno em questão é formado por uma pequena área devoluta, desmembrada de uma global de 12 alqueires, cuja maior porção já foi regularizada em nome de JOÃO SERICIO DE COUVÊA em virtude de despacho da PCERTT e que, na vistoria a que se procedeu no terreno, ficou constatado existirem no mesmo como benfeitorias uma pequena casa de pau a pique e cerca de 200 touceiras de bananeiras.

A vista dessas informações, tem a requerente preferência para a aquisição de domínio pleno das terras de que é ocupante e onde possui benfeitorias ou direito a ser indenizada do valor dessas benfeitorias, se não quiser usar da preferência, nos termos de artº 8º do referido decreto-lei nº 893, devendo o processo ser remetido ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 5 de Novembro de 1945

LUCIANO PEREIRA DA SILVA
 - Relator -

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

*Aprovado em sessão de hoje**Rio, 8.11.45**ad. B. D.
P. F. T.
L. P. S.*RELATÓRIO

LETIZIA LA BARBERA PAGLIARO, cumprindo o disposto no artº 2º do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, apresentou a "escritura de 14-9-1935, lavrada nas notas do tabelião do 2º Ofício da comarca de Pirai, Estado do Rio de Janeiro e transcrita em 16-9-1935 às fls. 44 do Livro 3-C sob nº 469 do Registro de Imóveis da mesma comarca, pela qual JOÃO SERICIO DE GOUVÊA e sua mulher venderam a LETIZIA LA BARBERA PAGLIARO, assistida de seu marido ORAZIO PAGLIARO, uma área de .. 185.360 m2, ou três alqueires e três quartas de terras, mais ou menos, desmembradas do imóvel denominado "Rio do Peixe", sito na freguezia de Sant'Ana, 1º distrito do município de Pirai, confrontando por seus diversos lados com a LIGHT AND POWER COMPANY LIMITED, com JOÃO DE ASSIS LOPES MARTINS, com herdeiros de LUIZ GOMES DA SILVA e com os próprios vendedores."

Ouvida, primeiro, a D.T.C., tendo esta informado ficaram situadas as terras em zona foreira, solicitadas informações ao S.P.U. sobre a situação das mesmas terras em relação à Fazenda Nacional, informou aquele Serviço que o terreno em questão é formado por uma pequena área devoluta, desmembrada de uma gleba de 12 alqueires, cuja maior porção já foi regularizada em nome de JOÃO SERICIO DE GOUVÊA em virtude de despacho da PCERTT e que, na vistoria a que se procedeu no terreno, ficou constatado existirem no mesmo como benfeitorias uma pequena casa de pau a pique e cerca de 200 touceiras de bananeiras.

A vista dessas informações, tem a requerente preferencia para a aquisição do domínio pleno das terras de que é ocupante e onde possui benfeitorias ou direito a ser indenizada do valor dessas benfeitorias, se não quiser usar da preferencia, nos termos do artº 5º do referido decreto-lei nº 893, devendo o processo ser remetido ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 5 de Novembro de 1945

LUCIANO FERREIRA DA SILVA
- Relator -